



Jornal Oficial

do Município de Limeira

Unindo forças por uma cidade melhor

Limeira, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

DIGITAL 1.009

EDIÇÃO 6.118

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.738, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o Sr. **Jonathan Fernando Quesada**, nomeado pela Portaria nº 1.501, de 20 de maio de 2021, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo DAS 7, que equivale a R\$ 2.401,76 (dois mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI Nº 6.626, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 180/21, da Vereadora Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri)

Inclui no calendário oficial de Eventos do Município de Limeira a "Semana de Apoio aos Pacientes de Doenças Raras" e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Limeira a "Semana de Apoio aos Pacientes de Doenças Raras", a ser comemorada no dia 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Para a realização da "Semana Municipal de Apoio aos Pacientes de Doenças Raras", o Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não governamentais, entidades, empresas, universidades e órgãos governamentais estaduais e/ou federais, observadas as disposições legais pertinentes a cada instituto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI Nº 6.627, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 202/21, do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.141, de 05 de dezembro de 1988.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.141, de 05 de dezembro de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI Nº 6.628, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 224/21, das Vereadoras Lucineis Aparecida Bogo e Mariana Silva Calsa)

Perpetua o nome do Sr. Antônio Zimmermann à avenida projetada 01A/01B/01C/01D/01G/01H e seu prolongamento até a via Francisco D'Andréa do loteamento denominado Jardim Cidade Universitária II no Município de Limeira, SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Perpetua o nome do Senhor Antônio Zimmermann, nos termos do artigo 201, caput, § 1º, inciso I, e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira, SP, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira, SP.

Art. 2º A avenida projetada 01A/01B/01C/01D/01G/01H e seu prolongamento até a via Francisco D'Andréa do loteamento denominado Jardim Cidade Universitária II no Município de Limeira, SP.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.629, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**(Projeto de Lei nº 243/21, do Vereador José Roberto Bernardo)****Perpetua o nome do Senhor NILSON PFISTER na RUA PROJETADA 06, do loteamento denominado NOVOS BANDEIRANTES, no município de Limeira- SP.****MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Perpetua o nome do Senhor NILSON PFISTER, nos termos do Artigo 201, "caput", Parágrafo 1º, Inciso I, e Parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira - SP, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira - SP.**Art. 2º** A RUA PROJETADA 06, do loteamento denominado NOVOS BANDEIRANTES, passará a denominar-se Rua NILSON PFISTER.**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**MARIO CELSO BOTION**
Prefeito Municipal**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**EDISON MORENO GIL**
Chefe de Gabinete**LEI N.º 6.630, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.****(Projeto de Lei nº 210/21, do Vereador Nilton César dos Santos)****Perpetua o nome de Marcela Orsi Ragazzo à Rua projetada 04 (quatro), do loteamento denominado Jardim Residencial Santo Expedito, no Município de Limeira.****MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica Perpetuado o nome de Marcela Orsi Ragazzo em uma das ruas, praças ou logradouro no Município de Limeira.**Art. 2º** A à Rua projetada 04 (quatro), do loteamento denominado Jardim Residencial Santo Expedito, no Município de Limeira, passará a denominar-se "**Marcela Orsi Ragazzo**".**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**EXPEDIENTE****Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira**

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**MARIO CELSO BOTION**
Prefeito Municipal**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**EDISON MORENO GIL**
Chefe de Gabinete**LEI N.º 6.631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.****(Projeto de Lei nº 234/21, do Vereador Sidney Pascotto)****Perpetua o nome de Alvaro Tirapelli à Rua Projetada 34 do loteamento denominado Novos Bandeirantes em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos da cidade de Limeira.****MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica perpetuado o nome de Alvaro Tirapelli em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos da cidade de Limeira.**Art. 2º** A Rua Projetada 34 do loteamento denominado Novos Bandeirantes, neste Município de Limeira, passa a denominar-se "Alvaro Tirapelli".**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**MARIO CELSO BOTION**
Prefeito Municipal**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**EDISON MORENO GIL**
Chefe de Gabinete**LEI N.º 6.632, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.****(Projeto de Lei nº 66/21, do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)****Perpetua o nome de Antônio Carlos Rossetto na Rua Projetada 06 e seu prolongamento na Rua Projetada 14 do loteamento denominado Jardim Primavera.****MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica perpetuado o nome de Antônio Carlos Rossetto em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos do Município de Limeira.**Art. 2º** A Rua Projetada 06 e seu prolongamento na Rua Projetada 14 do loteamento denominado Jardim Primavera passará a denominar-se "Rua Antônio Carlos Rossetto".**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**MARIO CELSO BOTION**
Prefeito Municipal**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**EDISON MORENO GIL**
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.633, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 183/21, da Vereadora Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri)

Perpetua o nome de Gustavo Assad Moraes à Área Verde, sob inscrição 1902.001.000, localizada entre as ruas Senhor Armando Walter Radeschi e Rua Senador Joaquim Antônio Augusto Barros Penteado, no Jd. São Roque, neste Município de Limeira/SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica perpetuado o nome de Gustavo Assad Moraes em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos no Município de Limeira/SP.

Art. 2º A Área Verde, sob inscrição 1902.001.000, localizada entre as ruas Senhor Armando Walter Radeschi e Rua Senador Joaquim Antônio Augusto Barros Penteado, no Jd. São Roque, neste Município de Limeira/SP, passará a denominar-se "Gustavo Assad Moraes".

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.634, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 242/21, do Vereador José Roberto Bernardo)

Perpetua o nome do Senhor POLICARPO VENDRAMINI na RUA PROJETADA 05, do loteamento denominado NOVOS BANDEIRANTES, no município de Limeira - SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Perpetua o nome do Senhor POLICARPO VENDRAMINI, nos termos do Artigo 201, "caput", Parágrafo 1º, Inciso I, e Parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira - SP, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira - SP.

Art. 2º A RUA PROJETADA 05, do loteamento denominado NOVOS BANDEIRANTES, passará a denominar-se Rua Policarpo Vendramini.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.635, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 211/21, do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera dispositivos da Lei nº 5.460, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações, que institui o Programa Municipal de Uso Consciente da Água e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do *caput* do artigo 12 da Lei nº 5.460, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Sendo constatado o descumprimento desta Lei ou recebida a denúncia, o poder público verificará sua veracidade e constatando-a aplicará aos infratores as seguintes penalidades, em ordem sucessiva:

(...)" (NR)

Art. 2º O *caput* do artigo 13 da Lei nº 5.460, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 A pena de multa será aplicada através de auto de infração e será lavrada por qualquer fiscal da Administração Municipal, incluindo a Guarda Civil Municipal no momento da verificação da infração e deverá conter:

(...)" (NR)

Art. 3º O *caput* do artigo 14 da Lei nº 5.460, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da infração, o infrator poderá apresentar defesa contra o auto de infração, que será apreciado pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

(...)" (NR)

Art. 4º O *caput* do artigo 15 da Lei nº 5.460, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Qualquer pessoa que constatar o descumprimento da Lei poderá denunciar o fato ao Poder Público através dos canais de comunicação 156 ou 153, por telefone, site ou aplicativo de celular.

(...)" (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.636, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 252/21, do Vereador José Eduardo Monteiro Júnior)

Denomina de "Amarildo Faustino dos Reis" a Rua Projetada 04 do loteamento denominado Jardim Residencial Walter Lúcio Peccinini, neste Município de Limeira.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de "Amarildo Faustino dos Reis" a Rua Projetada 04 do loteamento denominado Jardim Residencial Walter Lúcio Peccinini, neste Município de Limeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta

de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS

I - DO OBJETO

1. O objeto do presente Chamamento Público destina-se ao CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS.

II - DOS ANIMAIS

2. A castração destina-se à cães e gatos, machos e fêmeas, errantes, comunitários ou tutelados por famílias em estado de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e outras normas. 3. Serão priorizados os animais comunitários e os errantes, estes últimos mediante existência de vagas para lar temporário e cuidados pós-operatórios no Canil e Gatil Municipal do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

4. Os lares temporários poderão ser oferecidos também por protetores independentes ou membros de ONGs da cidade de Limeira, mediante cadastro no Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

5. Os protetores independentes ou membros de ONGs da cidade de Limeira que queiram oferecer lares temporários, deverão comparecer pessoalmente no Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 16h, para realizar o cadastro portando os seguintes documentos:

- Registro de identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Comprovante de endereço;
- Número de telefone e e-mail para contato; e,
- Quantidade de animais e espécie para o lar temporário.

6. Os animais errantes e comunitários serão castrados de acordo com a sua captura e condições de lar temporário para os cuidados pós-operatórios, aos critérios do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

7. Entende-se por animais:

- Errantes: que são independentes e vivem soltos pelas ruas, podem ser solitários ou viver em bandos. Pode também ser um errante temporário como o cão que fugiu do domicílio.
- Comunitários: aqueles que estabelecem com a comunidade em que vivem laços de dependência e de manutenção e que possuem cuidador principal estabelecido;

C) Lares temporários: domicílios particulares devidamente cadastrados no Poder Público Municipal responsáveis pelo abrigo temporário e apoio à doação de pequenos animais domésticos.

III - DO CADASTRO DAS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

8. O Responsável pelo animal, maior de idade, integrante da família em estado de vulnerabilidade social, inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), deverá apresentar ao Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, localizado na Rua Professor Sólon Borges dos Reis, 251 - Campos Elíseos, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 16h, munido dos

seguintes documentos:

- Registro de identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Comprovante de endereço;
- Número de telefone e e-mail para contato; e,
- Número de identificação social - NIS.
- Folha Resumo do Cadastro Único

9. O cadastro será realizado pela ordem de chegada no Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

10. O agendamento das castrações seguirá a ordem do cadastro e o atendimento se fará pelo sistema de rodízio entre as Credenciadas, podendo ser direcionada a uma clínica mais próxima da sua casa, obedecendo a data do protocolo da documentação.

IV - DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11. Poderão participar do processo de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS especializados em esterilização (castração), que atenderem a todas as exigências deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

12. A participação no Credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

13. É vedado o credenciamento de:

13.1 Servidores ou empregados do quadro permanente de médicos veterinários do Município de Limeira, em atendimento ao Art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

13.2 Profissionais médicos veterinários que forem empregados ou servidores públicos em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiverem em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, em atendimento ao Art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

13.2 Empresas que estejam em processo de falência;

13.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

13.4 Empresas suspensas de participar de licitações por este Município, nos termos do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93; Art. 7º, da Lei nº 10.520/02; Art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

13.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público.

14. Os interessados em prestar os serviços deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelope próprio e lacrado, do formulário constante do Anexo I deste Edital e dos documentos solicitados no item 15 deste Edital, no Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Limeira, sito à Rua: Rua Professor Sólon Borges dos Reis, 251 - Campos Elíseos, a partir da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 16h, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.1. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

"CREDENCIAMENTO" PREFEITURA

MUNICIPAL DE LIMEIRA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - DPBEA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROPONENTE: (nome completo e endereço)

CPF/CNPJ, TELEFONE E E-MAIL.

15 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado PESSOA JURÍDICA é a seguinte:

15.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante;

15.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS;

15.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba também

os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

15.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

15.7 - Prova de registro de inscrição da empresa e dos profissionais no respectivo conselho competente ou equivalente, com prova das respectivas quitações;

15.8 - Declaração do corpo de veterinário, na qual esteja(am) indicado(s) o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços da especialidade pretendida;

15.9 - Prova de que os profissionais, listados de acordo com o itens 15.7 e 15.8, possuem titulação da especialidade pretendida, através do(s) seguinte(s) documento(s): Cópia do Diploma ou Certificado e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais;

15.10 - Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da sede da licitante;

15.11 - Declaração do solicitante que está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no presente Edital. (conforme modelo Anexo I).

16. Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste edital.

16.1. A Comissão Especial poderá convocar os inscritos ou proceder à diligência para esclarecimentos acerca dos documentos e informações apresentados (Art.43, §3º da Lei nº8.666/93).

16.2. O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Jornal Oficial do Município de Limeira, após o encerramento das inscrições e análise da documentação pela Comissão Especial de Chamamento Público.

16.3. O requerente terá prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data de publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido, devendo este ser encaminhado à Comissão de Chamamento Público, contendo os motivos de recurso, bem como seu amparo legal previsto no presente Edital e entregue pessoalmente à Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, localizado na Rua Professor Sólton Borges dos Reis, 251 - Campos Elíseos, na cidade de Limeira/SP. A decisão sobre o recurso é de competência da Comissão Especial de Chamamento Público, que terá até 48 horas para emitir seu parecer que será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

16.4. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do Credenciamento será submetido à homologação do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

V- DA ESTRUTURA DAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS

17. Os Hospitais Veterinários especializados em castração deverão conter as condições obrigatórias discriminadas nos Artigos 10 e 11, da Resolução nº 1.275, de 25 de junho de 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

18. As Clínicas Veterinárias especializadas em castração deverão conter as condições obrigatórias discriminadas nos Artigos 8º e 9º, Resolução nº 1.275, de 25 de junho de 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

19. Os centros cirúrgicos e os profissionais serão avaliados pela Comissão Especial, com relação a todos os procedimentos utilizados, à técnica cirúrgica empregada, ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a sua uniformidade; podendo, inclusive, haver vistorias técnicas sem o aviso prévio da contratada.

20. Em caso de Denúncia de alguma clínica, a Comissão Especial de Credenciamento poderá proceder a avaliação da Clínica que deverá atender minimamente o Laudo de Vistoria da Clínica/Hospital em anexo, por meio de check-list dos itens, devendo a clínica autorizar a entrada e a avaliação da Comissão Especial de Credenciamento, sob pena de ser Descredenciada e, ainda, se não atender aos itens do Laudo de Vistoria, a Clínica/Hospital será Descredenciada, sem direito a qualquer indenização.

VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

21. O médico veterinário deverá executar os procedimentos conforme os protocolos técnicos a seguir:

20.A - Protocolo Anestésico: o protocolo anestésico para qualquer procedimento cirúrgico deverá ser cientificamente validado como eficiente e devendo ser descrito e avaliado pela Comissão Especial, a fim de se obter segurança quanto a indução e manutenção anestésica, uma boa analgesia e um retorno anestésico rápido:

20.A.1) Medicação Pré-anestésica - analgesia combinando anti-inflamatórios não esteroidais associados a analgésicos opioides, alfa-2 agonista e antagonistas de NMDA com efeitos que se prolonguem até o final do procedimento cirúrgico;

20.A.2) Anestesia + analgesia - anestesia convencional geral via inalatória ou via endovenosa - coberta pela medicação pré-anestésica;

20.B - Medicação Pós-operatória: a medicação pós-operatória deverá ser descrita e posteriormente avaliada, garantido uma boa cobertura preventiva de antibioticoterapia e anti-inflamatórios/analgésicos;

20.C - Técnicas cirúrgicas para castração (esterilização):

20.C.1) Ovariosalpingohisterectomia (OSH) - utilizando de técnica por laparotomia mediana com mínima invasão, garantindo completa remoção dos tecidos ovarianos e uterinos.

20.C.2) Orquiectomia - utilizando de técnica incisão pré-escrotal em cães e escro-

tal em gatos, garantindo completa remoção dos testículos.

20.D - Material indicado para sínteses e ligaduras: Fio de Sutura estéril NYLON, de tamanho e calibre adequados para o procedimento de acordo com a espécie e porte do animal;

20.E - Medicação pós-cirúrgica que deverá ser prescrita aos animais operados: antibioticoterapia de amplo espectro e anti-inflamatórios não-esteroidais adequados para o a recuperação cirúrgica, devendo ser prescritos e orientados diretamente para

o Tutor Responsável, que ficará incumbido por sua aquisição;

20.F - O instrumental cirúrgico deverá ser de aço inoxidável e deve estar em condições assépticas, promovendo cirurgias sem riscos de contaminação;

20.G - Execução de exames pré-operatórios físico e laboratorial (contendo no mínimo o Hemograma completo) em cães e felinos, salvo em felinos bravios, com avaliação física e coleta na presença do Responsável pelo animal;

20.H - Retirada de pontos: período definido pelo médico veterinário responsável, devendo ser combinado diretamente com o Responsável pelo animal;

20.I - A Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário deverá realizar a implantação do microchip fornecido pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal nos cães e gatos e ter leitor de microchip a fim de averiguar a identidade do animal;

20.J - Nos casos em que o veterinário verificar a inaptidão do animal para a cirurgia de castração (esterilização), constatado em exame físico e/ou laboratorial, poderá devolver o animal ao Responsável com uma declaração de inaptidão na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico. A mesma declaração deverá ser anexa ao prontuário do animal que será encaminhado ao Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

20.K - O uso do colar elizabetano ou roupa cirúrgica no período pós-operatório é obrigatório, devendo o veterinário responsável orientar dos riscos e cuidados necessários durante o período de pós-operatório; mas sendo o Tutor o responsável pelos cuidados tomados durante o período, incluindo a aquisição do colar elizabetano ou roupa cirúrgica e de todos os medicamentos;

20.L - A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 4 (quatro) horas do internamento e o animal deverá ser devolvido ao responsável em, no máximo, 6 (seis) horas após a realização da cirurgia, salvo em situações de complicações cirúrgicas;

20.M - As clínicas veterinárias e os hospitais veterinários deverão manter um prontuário por animal encaminhado, registrando: identificação do animal (microchip) e peso, protocolo anestésico utilizado, bem como dosagens de cada medicação, intercorrências durante a cirurgia ou pós-operatório imediato;

20.N - As clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários deverão encaminhar ao final de cada mês, um relatório completo das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável da contratada, contendo cópia do prontuário de cada animal encaminhado, com identificação (nome, espécie, sexo, peso e microchip), protocolo anestésico utilizado, bem como dosagens de cada medicação, intercorrências durante a cirurgia ou pós-operatório imediato, além dos exames pré-operatórios para o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

20.O - Qualquer mudança nos protocolos anestésicos e de dor deverá ser comunicada oficialmente a Comissão Especial, através do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para avaliação e autorização de mudanças.

20.P - O transporte dos animais encaminhados para a castração nas Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários é de responsabilidade dos respectivos Tutores e Tutores Temporários, nos casos dos animais errantes e lares temporários. Caso o transporte dos animais seja proposto pelas Clínicas e Hospitais Veterinários, os mesmos deverão ter veículo e pessoal capacitados e adequados para a função.

20.Q - As cirurgias somente serão realizadas em animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, após a devida implantação do microchip que deverá ser realizada na Clínica/Hospital Veterinário, ou no momento do Cadastro, conforme Ordem de Serviço emitida e enviada pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, respeitando a fila de espera, conforme ordem do cadastro realizado anteriormente.

20.R - As Ordens de Serviço serão encaminhadas diretamente às clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários, que deverão solicitar assinaturas dos Responsáveis pelo animal no ato da entrega do animal à Clínica/Hospital Veterinário.

20.S. A Clínica/Hospital Veterinário após o colhimento da assinatura do Responsável pelo animal deverá devolver a Ordem de Serviço ao Departamento de Proteção e Bem- Estar Animal, com a etiqueta do microchip devidamente preenchida.

20.T. A quantidade máxima de cirurgias de castração a serem realizadas mensalmente deverá ser estabelecida pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

22. O contrato celebrado é estimativo, dependendo do interesse público o seu integral cumprimento de valores.

23. Após a realização do Cadastro previsto no Item 8, os animais cadastrados serão encaminhados às Clínicas/Hospitais credenciados obedecida a ordem de chegada dos tutores e a lista de Credenciamento formalizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 593, de 22 de abril de 2021, independente do sexo, tamanho ou espécie do animal.

24. Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual(ais) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descumprimento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

25. Quaisquer casos que fugirem das normas propostas devem ser tratados com a Comissão Especial, que após deliberações, comunicará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

26. Os procedimentos realizados receberão um único código para cada animal, conforme a tabela anexa, a não ser em caso de inaptidão para as cirurgias.

VIII - DA VIGÊNCIA:

27. O prazo para credenciamento das Clínicas/Hospitais veterinários será de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação do presente Edital.

28. Os contratos decorrentes do presente Credenciamento serão celebrados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto no Art. 57, Lei 8.666/93.

29. Os cadastros para Tutores ou Responsáveis interessados nas castrações, bem como os protetores independentes ou membros de ONGs da cidade de Limeira para Lar Temporário, conforme itens 5. e 8. poderão ocorrer a qualquer tempo, dentro do prazo de validade dos contratos, cujos prazos contratuais não ultrapassarão àqueles fixados anteriormente.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (CONTRATADA):

30. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

31. A Prestação dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devidamente preenchida, com carimbo e assinatura de servidor devidamente autorizado para este fim, sob pena de não receber o pagamento referente a tal serviço não autorizado.

32. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

33. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

34. Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para o credenciamento dispostas no item 15, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

35. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, do pré-operatório ao pós-operatório, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital, excetuando-se as responsabilidades inerentes ao Tutor/Responsável pelo animal.

36. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

37. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive locomoção e seguro de acidentes, atendendo ainda, todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, quaisquer outros que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação a seus empregados, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

38. Comunicar expressamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto contratado.

39. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

40. Notificar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

41. Manter comunicação contínua com a Comissão Especial e equipe técnica do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e mantendo contato sempre que necessário.

42. Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O contrato firmado não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

43. A credenciada deve estar ciente que o local poderá sofrer vistorias de fiscalização pela Comissão Especial sem aviso prévio, para acompanhar a rotina e os procedimentos realizados na clínica veterinária ou hospital veterinário.

44. A Administração se reserva, ainda, no direito a vistoriar as instalações, o aparelhamento e os locais da prestação dos serviços das Credenciadas.

45. A Administração se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

46. A Administração também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado ou que não atender as especificações contidas no Edital, bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

47. É obrigação da Credenciada responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões fiscais para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (CONTRATANTE):

48. Realizar o cadastro das famílias em estado de vulnerabilidade social, tutoras de animais e inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

49. Fornecer Ordem de Serviço que deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do tutor, documento de identificação pessoal e endereço completo e número de telefone, que será distribuída pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, indicando em qual clínica veterinária ou hospital veterinário deverá ser agendada a castração, onde deverá apresentar a Ordem de Serviço e os seus documentos para a realização da Cirurgia.

50. A Ordem de Serviço terá a validade de 30 dias corridos após a sua emissão e, caso o responsável não se apresente na Clínica/Hospital dentro desse período, a Ordem de Serviço perderá a sua validade e não poderá mais ser realizada a Castração.

51. Fica expressamente PROIBIDA a Venda da Ordem de Serviço, sujeitando-se o infrator as penas da Lei;

52. No dia agendado, se o responsável não aparecer, perderá automaticamente a Ordem de Serviço, não podendo ser remarcado um novo dia, salvo casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e ficando a critério da Comissão deliberar se aceita os motivos ou não.

53. Fornecer a relação de Ordens de Serviço para as clínicas veterinárias ou hospitais veterinários com a autorização de prestação de serviço.

54. Fornecer os microchips para que as Clínicas/Hospitais Veterinários realizem a implantação e cadastrar as informações no sistema interno da Prefeitura Municipal de Limeira.

XI - DA REMUNERAÇÃO:

55. O valor total será de R\$ 191.000,00 e a remuneração dos serviços efetivamente prestados dar-se-á pelo regime de preço unitário fixo, no valor de:

Prestação de serviços de esterilização de cães e gatos à população			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Orquiectomia (OC) em felinos machos, exames pré-operatórios físico e laboratorial (salvo em animais bravios), com anestesia e prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 179,33
2	Ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos fêmeas, exames pré-operatórios físico e laboratorial, (salvo em animais bravios), com anestesia e prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 179,33
3	Orquiectomia (OC) em caninos machos de pequeno porte, com até 10 kg, com exames pré-operatórios físico laboratorial com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 288,33
4	Orquiectomia (OC) em caninos machos de médio porte, com 10,001 kg a 20 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 288,33
5	Orquiectomia (OC) em caninos machos de grande porte, com mais de 20,001 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 338,33
6	Ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos fêmeas de pequeno porte, com até 10 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 288,33
7	Ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos de médio porte, com 10,001 kg a 20 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 288,33
8	Ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos grande porte, com mais de 20,001 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 338,33

56. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - dotação nº 08.01.00 - 3.3.90.39.00 - 18 541 6001 2300 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 e da Secretaria Municipal de Saúde - dotação nº 14.04.00 - 3.3.90.39.00 - 10 305 1001 2620 - Fonte 02 - Código de Aplicação 300108.

XII - DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

57. Todo o procedimento será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial, previamente nomeada pelo Poder Executivo, pelos servidores designados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e demais Secretarias competentes, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

58. Em caso de inadimplemento ou mora na execução do ajustado, o credenciado estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Limeira, 18 de setembro de 2021

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.404/2021

Eu inscrito sob CPF nº, abaixo qualificado (a), médico veterinário responsável pela CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO venho através deste solicitar minha inscrição no credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de esterelização (castração) de cães e gatos no Município de Limeira/SP, conforme legislação vigente e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021.

NOME:

LOCAL ONDE EXERCERÁ A ATIVIDADE:

TELEFONE:E-MAIL:

ESPECIALIDADE:

Declaro que conheço e aceito, em todos os termos, as condições do Edital de Chamada Pública nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Limeira, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição, aceitando os valores estabelecidos no referido Edital, responsabilizando-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a ocorrer.

Data:

Nome e assinatura do médico veterinário

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO nº.XXX/2021

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, inscrito no CNPJ nº. 45.132.495/0001-40, com sede à Rua Dr. Alberto Ferreira, nº. 179, Centro, Limeira/SP, CEP 13483-074, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos do Decreto Municipal nº 159, de 28 de abril de 2017, a Sra. SIMONE FERNANDA ZAMBUZI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43.450.710-6 SSP/SP, e do CPF nº 348.923.078-74, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXX, nº 000, Bairro xxxxxx, Cidade XXXXXXXX, CEP: 00.000-000, representada neste ato por seu (sua) proprietário (a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.000.000 SSP/SP, e do CPF nº 000.000.000-00., residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, CEP 00.000-000 doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo de adesão, cuja celebração foi autorizada através do Chamamento Público nº XXXXXX e Processo Administrativo nº xxxxxxxx, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições, as quais manifestam o seu integral acordo com as disposições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme especificações definidas no edital e anexos do Chamamento Público nº 01/21, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

2.1. No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3. Pela contratação dos serviços, deste Instrumento, será pago o valor unitário de:

Prestação de serviços de esterilização de cães e gatos à população			
tem	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Orquiectomia (OC) em felinos machos, exames pré-operatórios físico e laboratorial (salvo em animais bravios), com anestesia e prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 179,33
2	Ováriossalpingo-histerectomia (OSH) em felinos fêmeas, exames pré-operatórios físico e laboratorial, (salvo em animais bravios), com anestesia e prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 179,33
3	Orquiectomia (OC) em caninos machos de pequeno porte, com até 10 kg, com exames pré-operatórios físico elaboratorial com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 288,33
4	Orquiectomia (OC) em caninos machos de médio porte, com 10,001 kg a 20 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 288,33
5	Orquiectomia (OC) em caninos machos de grande porte, com mais de 20,001 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 338,33
6	Ováriossalpingo-histerectomia (OSH) em caninos fêmeas de pequeno porte, com até 10 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 288,33
7	Ováriossalpingo-histerectomia (OSH) em caninos de médio porte, com 10,001 kg à 20 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 288,33
8	Ováriossalpingo-histerectomia (OSH) em caninos grande porte, com mais de 20,001 kg, exames pré-operatórios físico e laboratorial, com anestesia. Prescrição de antibiótico e antiinflamatório para o pós-operatório. Retorno para a retirada dos pontos de sutura.	1	R\$ 338,33

3.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e de toda documentação exigida para o pagamento, que após serem devidamente comprovadas e atestadas deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da Nota Fiscal do objeto.

3.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

3.4. O pagamento pelos serviços prestados se dará somente após a apresentação da relação da seguinte documentação:

3.4.1. Relação mensal de cirurgias realizadas e não realizadas de esterilização (castração) de cães e/ou gatos devidamente assinada pelo Veterinário responsável da Clínica / Hospital Veterinário;

3.4.2. Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Proteção de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devidamente assinada pelo Responsável/Tutor do animal e pelo Veterinário responsável, juntamente com a etiqueta do microchip devidamente preenchida, nome completo do tutor, documento de identificação pessoal, endereço completo e telefone;

3.4.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da Nota Fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F.; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - dotação nº 08.01.00 - 3.3.90.39.00 - 18 541 6001 2300 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 e da Secretaria Municipal de Saúde - dotação nº 14.04.00 - 3.3.90.39.00 - 10 305 1001 2620 - Fonte 02 - Código de Aplicação 300108.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5. O CREDENCIADO é obrigado a executar os serviços contratados às suas expensas no caso de se verificar falhas e erros, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura, e de outras sanções;

5.1. O CREDENCIADO é obrigado a realizar os serviços constantes deste Contrato nos animais cadastrados previamente no Departamento de Proteção de Bem Estar Animal, obedecida a ordem de chegada dos tutores e a lista de Credenciamento formalizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 593, de 22 de abril de 2021, independente do sexo, tamanho ou espécie do animal.

5.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do sistema de credenciamento ora implantado.

5.3. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 3º, não transfere à Prefeitura Municipal de Limeira a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

7. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA 1º - As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referências às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela não cumprida, assim considerados os atrasos acima de 60 (sessenta) dias, para efeito de aplicação de penalidade
- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas ou pelo Contratado quando o mesmo deixar de atender seus interesses, ou por fato relevante que o impeça de exercer atividade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCRENCIAMENTO

10. O descredenciamento poderá ser realizado mediante solicitação expressa do credenciado, com solicitação prévia de 30 dias e sem consulta pendente, analisada e aprovada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sob análise da conveniência e oportunidade do ato.

CLÁUSULA ONZE - DOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

11. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A Administração Pública indica como **GESTOR(A)** do presente contrato o(a) Senhor(a) **Simone Fernanda Zambuzi**, e como **FISCAL** responsável o(a) Senhor(a) **Josiane Cristina dos Santos Alves Silvestrini**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

12.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá encaminhar à Comissão Especial constituída pela Portaria nº 593, de 22 de abril de 2021, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

SUBCLÁUSULA 3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13. Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, XX de XXXXX de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contrato nº. 000/0000

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contratada: xxxx

Processo Administrativo nº. 00000/0000 Chamada Pública nº. 00/0000

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO, ATA, CONVÊNIO E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 226/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 234/2020, PROCESSO Nº: 41.369/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, incluindo locação e instalação de equipamentos, manutenção, assessoramento técnico, fornecimento de insumos e fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato, CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº. 00.331.788/0016-03, VALOR TOTAL: R\$ 142.857,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais), DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 236/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 144/2020, PROCESSO Nº: 46.129/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames gastrointestinais, CONTRATADA: Clínica Médica Eduardo Borges Ltda., CNPJ Nº: 15.637.769/0001-92, VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 262/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2021, PROCESSO Nº: 45.859/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, nas instalações elétricas destinadas ao funcionamento das Piscinas Municipais, CONTRATADA: Justi & Maian Ltda. EPP, CNPJ Nº: 04.030.161/0001-89, VALOR TOTAL: R\$: 7.937,02 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021, PRAZO: por 05 (cinco) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2021.

CONTRATO Nº: 263/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2021, PROCESSO Nº: 45.867/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e componentes destinados à filtragem, circulação, aspiração, aquecimento, instalações hidráulicas e estrutura física de piscinas, CONTRATADA: Justi & Maian Ltda. EPP, CNPJ Nº: 04.030.161/0001-89, VALOR TOTAL: R\$: 56.071,06 (cinquenta e seis mil setenta e um reais e seis centavos), DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021, PRAZO: por 05 (cinco) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 264/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 175/2020, PROCESSO Nº: 46.501/2021, OBJETO: Aquisição de insumos (tiras reagentes, lancetas e seringas) para manutenção do programa de dispensação de insumos para diabéticos insulino-dependentes, CONTRATADA: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, CNPJ nº 21.551.379/0021-41, VALOR TOTAL: R\$: 144.000,000 (cento e quarenta e quatro mil reais), DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021, PRAZO: por 04 (quatro) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2021.

CONTRATO Nº: 265/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 174/2020, PROCESSO Nº: 46.498/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames - Biópsia, CONTRATADA: Imagem Centro de Diagnóstico Ltda, CNPJ nº 05.025.888/0001-30, VALOR TOTAL: R\$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021, PRAZO: Por 06 (seis) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA Nº: 240/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 99/2021, PROCESSO Nº: 16.376/2021, OBJETO: Eventual aquisição de tubo e agulha para coleta de sangue a vácuo, EMPRESA DETENTORA DA ATA: ALL Lab Comercial Ltda, CNPJ nº 19.880.964/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 121.960,00 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2021.

ATA Nº: 243/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2021, PROCESSO Nº: 9.368/2021, OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, EMPRESA DETENTORA DA ATA: EVL Comércio de Produtos Manufaturados Eireli, CNPJ nº 34.216.251/0002-00, VALOR TOTAL: R\$ 84.143,00 (oitenta e quatro mil cento e quarenta reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2021.

ATA Nº: 244/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2021, PROCESSO Nº: 9.368/2021, OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, EMPRESA DETENTORA DA ATA: D.F. Astolpho EPP, CNPJ nº 20.123.999/0001-73, VALOR TOTAL: R\$ 105.804,00 (cento e cinco mil oitocentos e quatro reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2021.

ATA Nº: 246/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2021, PROCESSO Nº: 9.368/2021, OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, EMPRESA DETENTORA DA ATA: MGSERV Gestão Ambiental em Tecnologias Sustentáveis Ltda, CNPJ nº 28.239.961/0001-72, VALOR TOTAL: R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2021.

ATA Nº: 247/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2021, PROCESSO Nº: 9.368/2021, OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Rsul Eireli, CNPJ nº 14.066.477/0001-84, VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 169/2019 - DISPENSA Nº: 891/2019 - PROCESSO Nº: 39.988/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de veículos, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60, VALOR total: 6.983,07 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 62/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2019 - PROCESSO Nº: 46.692/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de média e alta complexidade, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Clínica Focus Gastroenterologia Avançada Ltda. - EPP, CNPJ Nº: 23.786.634/0001-17, DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir de 18 de novembro de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 224/2020, PROCESSO Nº: 45.866/2021, OBJETO: Eventual aquisição de combustível tipo álcool comum (etanol) e diesel S-500, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATADA: Auto Posto Marita Ltda, CNPJ nº 04.994.575/0001-28. Fica reequilibrado o valor do item 02 para R\$ 5.1011 (cinco reais mil e onze décimos de milésimos de real), DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 275/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2020, PROCESSO Nº: 47.665/2021, OBJETO: Eventual aquisição de combustível tipo gasolina comum, álcool comum (etanol) e diesel S-500, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATADA: Centro Automotivo Silverado Ltda, CNPJ nº 03.900.652/0001-70. Fica reequilibrado o valor do item 01 para R\$: 6,359 (seis reais trezentos e cinquenta e nove milésimos de real), DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 56/2020, CONVITE Nº: 01/2020, PROCESSO Nº: 47.372/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção, reforma e revitalização no Parque Cidade - 1ª etapa - sanitários - Contrato de Repasse nº 1058.545-17/2018 - Caixa, TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO, CONTRATADA: FG Gutierrez Engenharia E Construções Ltda. - ME, CNPJ nº 04.790.722/0001-48, VALOR: R\$ 21.552,74 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 11/2020 - PROCESSO Nº: 38.124/2021, OBJETO: Conjugação de esforços e cooperação para o combate conjunto da pandemia decorrente do COVID-19, por meio de criação de uma Unidade de Referência para atendimento médico hospitalar de Pronto Atendimento, com leitos para casos críticos e semi-críticos, conforme necessidade e evolução dos casos, além de atendimento ambulatorial, TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONVÊNIO, CONVENIENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira, CNPJ Nº 51.473.692/0001-26, e Hospital Unimed de Limeira Cooperativa de Trabalho, CNPJ Nº 50.480.953/0002.53, VALOR R\$ 9.860.000,00 (nove milhões oitocentos e sessenta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

CONVÊNIO Nº: 12/2021 - PROCESSO Nº: 9.482/2021, OBJETO: O presente convênio de Cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha, e, também, a prestação do serviço de limpeza e de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal, CONVENIENTE: Justiça Eleitoral - Juízo 399ª, DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021, PRAZO: O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 04 de outubro de 2021.

20/Nov - 9h / 12h



VENHA ADOTAR

no Canil Municipal de Limeira

Evento de adoção de cães e gatos, filhotes, adultos e idosos

Os interessados receberão orientações sobre a guarda responsável. Levar RG, CPF e comprovante de residência, além de levar caixa de transporte (para os gatos) e guia (para os cães).

Rua Solon Borges dos Reis, 251, Jd. Campos Eliseos
Informações: 3443-1606

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura




DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONHECIMENTO

O Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração comunica, pelo presente Edital, o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho no Estágio Probatório, referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados, nos moldes da Lei Complementar 306 de 26/12/2003 e Decreto 70 de 06/03/2015 do Município de Limeira.

Quantidade de Meses: 6

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
33296	2021	RAFAEL SCHRODER	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS	08/03/2021 Aprovado

Quantidade de Meses: 12

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
36408	2020	ANA SILVIA SANCHEZ CARDOZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	DIRETOR DE ESCOLA	30/04/2020 Aprovado
36414	2020	VALQUIRIA ROSELI DE BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	DIRETOR DE ESCOLA	09/04/2020 Aprovado

Quantidade de Meses: 18

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
54784	2019	MICHELLE MONIQUE MARTINS QUESADA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	MONITOR	05/06/2019 Aprovado
18402	2020	RAFAEL GRIFONI GUERZONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE	HABITAÇÃO	TECNOLOGO EM EDIFICACOES	17/01/2020 Aprovado

Quantidade de Meses: 24

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
49756	2019	DEBORA SEQUINATTO MONTEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2019 Aprovado
54773	2019	JOSIANE MOREIRA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	MONITOR	13/05/2019 Aprovado
54768	2019	VERA LUCIA DOS ANJOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	MONITOR	29/05/2019 Aprovado

Quantidade de Meses: 33

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
36060	2018	CLAUDINEIA APARECIDA MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/06/2018 Aprovado
35969	2018	ERICA CRISTINA RAMOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	18/06/2018 Aprovado
35356	2019	HUGO WAGNER GUIMARAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03/01/2019 Aprovado
36066	2018	IRIS MANISCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/06/2018 Aprovado
36057	2018	LIGIA MARIA SALMAZI FREI	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/06/2018 Aprovado
36058	2018	LIGIA MARIA SALMAZI FREI	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	04/06/2018 Aprovado
35929	2018	MARIANA APARECIDA MESQUITA CRIMINAZZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	11/06/2018 Aprovado

MICHEL AZEVEDO ARAUJO
Diretor de Gestão de Pessoas

Limeira
TRÂNSITO
do bem

NO TRÂNSITO, SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA
A vida deve ter preferência

Atenção Ciclistas

Equipamentos de Segurança
Os dispositivos que podem reduzir os riscos para os ciclistas no trânsito

— Recomendáveis
— Obrigatórios

Capacete de boa qualidade e ajustável
Óculos de proteção para sol e poeira
Roupas claras, chamativas e confortáveis
Campaíha
Espelho retrovisor do lado esquerdo
Sinalização noturna traseira
Luvras
Sinalização noturna dianteira
Sinalização noturna nos pedais
Sinalização noturna na lateral

Unindo forças por uma cidade melhor

Se você não faz seu trabalho o mosquito faz o dele

Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

ATO DECISÓRIO Nº 11/2021

MARCIO ANTONIO JACINTO, RG: 25.910.944-7, Analista de Controle Orçamentário (Efetivo), ativo, junto da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, da Prefeitura Municipal de Limeira - SP e Professor de Ensino Médio e Técnico (CLT), ativo, junto da ETEC Trajano Camargo - Centro Paula Souza, Limeira - SP.: Acumulação legal.

Limeira, 18 de novembro de 2021

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ATA DE ABERTURA DA 2ª ADEQUAÇÃO DO ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. PROCESSO Nº 37.973/2021.

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E DE ESPORTE E LAZER A SEREM REALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Às 09:00 horas do dia 18 de novembro do corrente ano, reuniram-se, sob a presidência do Sr. **Tiago César Vicente**, para abertura das adequações dos envelopes nº 2 (Plano de Trabalho) do Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, foi publicado e veiculado através do Diário Oficial do Município de Limeira e site www.limeira.sp.gov.br. Compareceram na abertura os seguintes membros titulares Sra. **Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner**, Sr. **Julio César Florindo** e Sra. **Raquel Belzi Corrêa Pereira** todos membros da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 2.281 de 23 de agosto de 2.021.

Após análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão em análise aos itens 13.2.3, 13.2.5 e 13.2.6 do edital a Comissão da publicidade aos seguintes dados:

Planilha de item/modalidade, valor da proposta, número de atendidos, valor da comissão técnica e equipe de trabalho e custos indiretos									
Entidade	Ítem/Modalidade	Valor da proposta	Quantidade de atendidos	Valor da Comissão Técnica e equipe de trabalho	%	Custos Indiretos	%	Ajuda de Custo	%
Associação Limeirense de Atletismo	01 - Atletismo Feminino	70.000,00	62	14.058,00	20,08	2.093,80	2,99	13.200,00	18,86
Associação Limeirense de Atletismo	02 - Atletismo Masculino	70.000,00	62	14.058,00	20,08	2.020,00	2,89	9.900,00	14,14
Associação Integrada de Deficientes e Amigos	03 - Atletismo PCD Feminino e Masculino	29.998,96	15	11.982,96	39,94	700,00	2,33	-	-
Nosso Clube	04 - Basquete Masculino	170.000,00	155	67.947,00	39,97	5.093,00	3	-	-
Associação Limeirense de Esporte e Lazer	05 - Basquete 3 x 3 Masculino	40.000,00	42	15.620,00	39,05	1.090,00	2,72	3.600,00	9
Associação Grêmio São Paulo	07 - Futebol Feminino	50.000,00	36	19.800,00	39,6	1.500,00	3	-	-
Associação Grêmio São Paulo	08 - Futsal Feminino	100.000,00	51	37.840,00	37,84	3.000,00	3	-	-
Associação Grêmio São Paulo	09 - Futsal Masculino	130.000,00	91	51.040,00	39,26	3.900,00	3	-	-
Associação Limeirense de Esporte e Lazer	12 - Handebol Feminino	70.000,00	61	27.885,00	39,84	2.063,00	2,95	13.992,00	19,99
Associação Limeirense de Esporte e Lazer	13 - Handebol Masculino	70.000,00	61	27.885,00	39,84	2.063,00	2,95	13.992,00	19,99
Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro	15 - Jiu Jitsu Feminino e masculino	70.000,00	61	27.335,00	39,05	2.049,00	2,93	13.500,00	19,28
Associação dos Pais e Amigos do Judô Limeirense	17 - Judô Feminino e masculino	120.000,00	101	46.200,00	38,50	3.600,00	3	-	-
Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais	18 - Karatê Feminino e Masculino	70.000,00	61	27.720,00	39,60	2.092,00	2,99	13.992,00	19,99
Associação Integrada de	19 - Karatê PCD Feminino e Masculino	19.998,51	20	7.994,91	39,98	-	-	-	-

Deficientes e Amigos													
Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais	20 - Kung Fú Feminino e Masculino	70.000,00	62	27.720,00	39,6	2.061,80	2,94	-	-				
Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro	21 - Muay Thai Feminino e Masculino	38.658,44	60	11.264,00	29,14	-	-	-	-				
Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira	22 - Natação Feminina	169.964,18	150	67.944,80	39,97	5.095,00	3	-	-				
Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira	23 - Natação Masculina	169.993,62	150	67.944,80	40	5.095,00	3	-	-				
Associação Limeirense Master de Natação	24 - Natação Máster Feminina e Masculina	35.000,00	41	8.800,00	24,14	1.025,00	2,93	7.000,00	20				
Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira	25 - Natação PCD Feminina e Masculina	64.925,50	35	25.733,40	39,62	1.940,00	2,99	-	-				
Liga Desportiva Limeirense	26 - Organização e gestão de eventos esportivos do calendário municipal de esportes	105.000,00	19 eventos	41.827,39	39,83	3.16,16	2,87	-	-				
Nosso Clube	28 - Tênis Feminino e Masculino	30.000,00	32	11.968,00	39,9	872,00	2,91	6.000,00	20				
Associação Integrada de Deficientes e Amigos	29 - Tênis PCD Feminino e Masculino	44.997,54	20	17.978,40	39,95	700,00	1,55	-	-				
Nosso Clube	30 - Tênis de mesa Feminino e Masculino	70.000,00	62	24.992,00	35,7	2.059,00	2,94	8.500,00	12,14				
Associação Atlético Banco do Brasil	31 - Voleibol Feminino	180.000,00	190	71.764,00	39,86	5.373,00	2,98	33.525,00	18,62				
Associação Atlético Banco do Brasil	32 - Voleibol Masculino	180.000,00	190	71.764,00	39,86	5.198,00	2,89	36.000,00	20				
Nosso Clube	35 - Xadrez Feminino e Masculino	30.000,00	32	11.968,00	39,9	872,00	2,91	6.000,00	20				

Ficam aprovados os projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil:

Associação Grêmio São Paulo - item 09 - Futsal Masculino;

Associação dos Pais e Amigos do Judô Limeirense - Ítem 17 - Judô Feminino e masculino, e

Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro - Ítem 21 - Muay Thai Feminino e Masculino

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais se lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Tiago César Vicente

Presidente

Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner

Membro

Júlio César Florindo

Membro

Raquel Belzi Corrêa Pereira

Membro


TIAGO CESAR VICENTE
Presidente da Comissão de Chamamento

NO TRÂNSITO,
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A vida deve ter preferência




É proibido estacionar ou parar em vagas destinadas a idosos, deficientes sem a devida identificação no veículo, e também locais sinalizados para viaturas policiais.



Unindo forças por uma cidade melhor

SECRETARIA DE CULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - WORKSHOP INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP. ASSUNTO: Seleção dos Projetos Artísticos e Culturais do município de Limeira/SP - Ata da Comissão de Análise de Seleção

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SELEÇÃO**"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - WORKSHOP"**

No dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, os membros da **Comissão de Análise de Seleção** do "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - WORKSHOP", do ano de 2021, se reuniu no Palacete Levy - Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP, para seleção dos projetos cadastrados conforme o referido edital.

A Comissão de Análise de Seleção se reuniu de forma presencial, conforme estabelecido no edital. No dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, a referida Comissão procedeu à conclusão da análise e seleção dos projetos apresentados pelos proponentes inscritos no "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - WORKSHOP".

Seguiram os critérios previstos no item 8 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - WORKSHOP.

Desta forma, foram **SELECIONADOS** os seguintes projetos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021 - WORKSHOP				
Nº	NOME EMPRESARIAL	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
1	ALEX SANDRO BATISTA DE GODOI 21736745875	Alex Sandro Batista de Godoi	Enredos que Encantam nas Tranças de Histórias	15
2	LUIS MIGUEL MARABEZ 46797820804	Luis Miguel Marabez	Maquiagem Drag e Aplicação de Próteses	15
3	PAULO HENRIQUE MATIAZI 37849414861	Paulo Henrique Matiazi	Flipbook – Desenho em Movimento para Iniciantes	15
4	DANIELE PRISCILA OLIVEIRA 39321640835	Daniele Priscila Oliveira	Ritmos no Cajón para Iniciantes	14
5	RENAN DE OLIVEIRA MARABEZ 40367527820	Renan de Oliveira Marabez	Os Segredos da Dublagem	14
6	RODRIGO JOSE VIEIRA 29067791806	Rodrigo José Vieira	Oficina Túnel do Tempo - Retrô & Danças Urbanas	14
7	TOMAZ DE AQUINO GOMES NETO 31492838845	Tomaz de Aquino Gomes Neto	Blues - Um caminho para a música	14
8	DANILO GIROTO MENDES 22721406884	Daniilo Giroto Mendes	Fazendo Música com Loop Station	13
9	EDSON DE JULIO 21919663819	Edson de Julio	Conceitos da Bateria na música Contemporânea	13
10	FLAVIO JACON DE VASCONCELOS 38588711842	Flávio Jacon de Vasconcelos	Produção Musical: da Gravação ao Lançamento	13
11	JOAO ANTONIO LEJAMBRE 92583385968	João Antônio Lejambre	Método Alternativo de Construção de Instrumentos	13
12	JONATAS ALVES DE SOUSA 35769437812	Jonatas Alves de Sousa	Direção Criativa	13
13	MACEL TEIXEIRA ARAUJO DOS SANTOS 38437028884	Macel Teixeira Araújo dos Santos	Microfonação de Bateria Acústica	13
14	GUSTAVO CAMARGO PEREIRA 39450166811	Gustavo Camargo Pereira	BEETHOVEN 3-5-9	12
15	YURI MALCON BATISTA 46871010890	Yuri Malcon Batista	Adeus Saudade!	10

MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SELEÇÃO**- Representantes do Poder Público**

1ª Titular: Janaína Firakovski Luz

1º Suplente: Paulo Eduardo Cassano Bento

2ª Suplente: Daniele Pedroso Fernandes

- Representantes da Sociedade Civil

1º Titular: Allan André Lourenço

2ª Titular: Larissa Fernanda Féola

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C O N D E P H A L I CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA Triênio 2021 - 2023

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

O Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sr. Paulo Masuti Levy, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a **6a. Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2021/2023 (**Decreto nº 129, de 20 de abril de 2021 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 29 de abril de 2021**), a ser realizada no dia **23 de novembro de 2021 (terça-feira)**, às 8h30, na Sala 1 do **Palacete Levy**, para cumprimento da pauta que segue:

- Abertura;
- Posicionamento sobre tombamento de imóveis, decretos de tombamento recentes e processos já iniciados;
- Tombamentos a serem iniciados: Conjunto Remanescente Horto Florestal do Tatu, Casa da Laranja, Palacete Antonio Cândido de Camargo (antiga prefeitura), Banco Brasil à Praça Toledo Barros (antigo NCNB), Caninha Limeirinha, Calçados Buzolin, Instituto Cultural Ítalo-Brasileiro, Máquina d'Andréa antiga e Máquina d'Andréa atual;
- Projeto Praça Palacete Tatuibi;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Atenciosamente,

Limeira, 17 de novembro de 2021

PAULO MASUTI LEVY
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
TURISMO E INOVAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

JOSÉ FRANÇA ALMIRALL, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Artigo 256.

Faz saber que através do presente EDITAL fica notificada a empresa **CATION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 01.303.034/0001-18, com sede na Rua José Jorge Rodrigues, nº 390 - Bairro Vila Nova, na cidade de Limeira/SP, CEP: 13486-316, a tomar conhecimento do **indeferimento do pedido** realizado no Processo: 40.718/2009, referente a solicitação de concessão dos Benefícios da Lei Complementar Municipal nº. 405/2007, por não atender aos requisitos legais indispensáveis a autorizar a concessão do incentivo fiscal destacado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Limeira, 17 de novembro de 2021

JOSÉ FRANÇA ALMIRALL
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

MARCELO BUENO DOS REIS
Diretor de Fomento ao Desenvolvimento

SECRETARIA DE FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Conforme disposto na Lei n.º 5.624/2015, que cria o Conselho Municipal de Contribuintes, instituído para julgar em 2ª e última instância administrativa os recursos interpostos decorrentes de lançamentos de impostos, taxas, contribuições e infrações à legislação tributária municipal, e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 243/2016, ficam publicadas as decisões dos julgamentos da sessão ordinária ocorrida no dia **18 de novembro de 2021**:

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº 29.569/2018 e APENSOS
Interessado: MESSIAS MONTEIRO
Conselheiro Relator: Jhony Pazoti Pereira

EMENTA

IMPUGNAÇÃO PROCESSO COBRANÇA IPTU ANO 2018. NÃO OBEDECE A TODOS REQUISITOS DO ART 1º DO DECRETO MUNICIPAL 426/14. ARTIGOS 14 E 17 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. ZONEAMENTO URBANO. INCIDENCIA DE IPTU. ARTIGO 32 CTN. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº 29.621/2018 e APENSOS
Interessado: BRUNO DE MIRANDA JANINE
Conselheiro Relator: Márcio Fernandes da Silva

EMENTA

IMPUGNAÇÃO REFERENTE AOS LANÇAMENTOS DE IPTU DOS ANOS DE 2017 E 2018, COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALTO PARA BOM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº 30.980/2018 e APENSOS
Interessado: ANDREA MARIA VANIN FERREIRA
Conselheiro Relator: Lucas Eduardo Sardenha

EMENTA

REVISÃO DO IPTU. VISTORIA. TIPO DE CONSTRUÇÃO 04-BOM EM ACORDO COM TABELA 1 DO ANEXO IV DA LC 190/1997. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº 46.485/2018 e APENSOS
Interessado: CARLOS ALBERTO SERPELONI BARROS
Conselheiro Relator: Rogério Montali de Oliveira

EMENTA

IPTU. MULTA E JUROS. ARTIGOS 151 E 161 DO CTN. ARTIGO 134 DO CTM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº 60.874/2018 e APENSOS
Interessado: PAULO ROBERTO ARAUJO SILVA
Conselheira Relatora: Keli Cristina Alegre

EMENTA

IMPUGNAÇÃO À COBRANÇA DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017. ALEGAÇÃO DE IMÓVEL ESSENCIALMENTE AGRÍCOLA. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS NO ART 1º DO DECRETO 426/2014. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Limeira, 18 de novembro de 2021

JOÃO ROSA DA SILVA
Presidente

Ligue 188
ou acesse cvv.org.br

CVV
COMOVA VOCÊ?

CONFORME LIS OBRIGATORIA Nº 14/2008

156
DISQUE | ACESSO

Você precisa **SOLICITAR** SERVIÇOS, fazer **RECLAMAÇÕES** ou **DENUNCIAR** possíveis irregularidades?

BAIXE O APLICATIVO ATRAVÉS DO

Google Play

Com o aplicativo Limeira156 você pode solicitar serviços e denunciar possíveis irregularidades para a prefeitura de Limeira

Canais de atendimento: 156

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, RENATA MARTINS, CONFORME DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL 250 DE 10 DE JULHO DE 2020, C.C. ARTIGO 124 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 INCISO II E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 30.118/21	DATA DO PROTOCOLO	13/07/2021
CNPJ/CPF	433.483.388-83	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LEANDRO DE SOUZA CABRAL		
ENDEREÇO	RUA MAESTRO BIAGGIO PINCELLI, BLOCO 2 APARTAMENTO 32, RESIDENCIAL OLINDO DE LUCCA, JARDIM OLGA VERONI		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-133 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao Decreto Municipal 250 de 10 de julho de 2020, c.c. artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:			
- Auto de Infração Sanitária (Covid 19) Série A nº 0420 , lavrado contra o interessado em 20/06/2021, por "Transgredir normas estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde por transitar sem máscara social em desacordo com o preconizado pelos artigos 92, 93, 94, 110 e 112 da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. Decreto Estadual nº 64.959/20, c.c. Resolução SS nº 96/20, c.c. Portaria CVS/SP nº 15/20, c.c. artigo 1 do Decreto Municipal nº 170/20, c.c. inciso XV do artigo 2 do Decreto Municipal nº 208/20, c.c. Decreto Municipal nº 244/20, c.c. Decreto Municipal nº 205/21."			
Fica o interessado identificado que após publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de cinco dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Rua Alberto Ferreira, nº 179, Centro – Edifício Prada.			
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 30.118/21.			
Limeira, 18 de novembro de 2021.			

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, RENATA MARTINS, CONFORME DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL 250 DE 10 DE JULHO DE 2020, C.C. ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 29.343/20	DATA DO PROTOCOLO	13/08/2020
CNPJ/CPF	280.015.668-62	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRANCINE GARCIA DA SILVA		
ENDEREÇO	ESTRADA IRACEMÁPOLIS/SANTA BARBARA D'OESTE, S/N, BAIRRO DO PORTO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
Em atendimento ao Decreto Municipal 250 de 10 de julho de 2020, c.c. artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:			
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa (Covid 19) Série A nº 0213 , lavrado contra o interessado em 02/09/2021, conforme o inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 232/20, c.c. artigo 5º do Decreto Municipal nº 250/20, nos termos dos artigos 12 e 122, inciso XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, c.c. Decreto Estadual nº 64.959/20, Decreto Estadual nº 65.044/20, Decreto Estadual nº 65.061/20, Decreto Municipal nº 123/20, Decreto Municipal nº 208/20, Decreto Municipal nº 232/20, Decreto Municipal nº 250/20, Decreto Municipal nº 170/20, Decreto Municipal nº 208/20, Decreto Municipal nº 244/20, Decreto Municipal nº 276/20, Decreto Municipal nº 277/20, Decreto Municipal nº 284/20, Decreto Municipal nº 291/20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Infração Sanitária Série A nº 131.			
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 29.343/20.			
Limeira, 18 de novembro de 2021.			

VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 29.013/20	DATA DO PROTOCOLO	11/08/2020
CNPJ/CPF	160.636.818-41	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARCOS ANTONIO DA SILVA		
ENDEREÇO	ESTRADA IRACEMÁPOLIS/SANTA BARBARA D'OESTE, KM 31, BAIRRO DO PORTO, CHÁCARA Nº 27, CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS AMOREIRAS		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
Em atendimento ao Decreto Municipal 250 de 10 de julho de 2020, c.c. artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:			
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa (Covid 19) Série A nº 0182 , lavrado contra o interessado em 18/08/2021, conforme o inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 232/20, c.c. artigo 5º do Decreto Municipal nº 250/20, nos termos dos artigos 12 e 122, inciso XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, c.c. Decreto Estadual nº 64.959/20, Decreto Estadual nº 65.044/20, Decreto Estadual nº 65.061/20, Resolução SS nº 96/20, Portaria CVS/SP nº 15/20, Decreto Municipal nº 123/20, Decreto Municipal nº 208/20, Decreto Municipal 232/20, Decreto Municipal nº 250/20, Decreto Municipal nº 170/20, Decreto Municipal nº 208/20, Decreto Municipal nº 244/20, Decreto Municipal nº 276/20, Decreto Municipal nº 277/20, Decreto Municipal nº 284/20, Decreto Municipal nº 291/20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Infração Sanitária Série A nº 119.			
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 29.013/20.			
Limeira, 18 de novembro de 2021.			

PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002



Unindo forças por uma cidade melhor

SECRETARIA DE URBANISMO

LICENCIAMENTO

EDITAIS DIVERSOS

EDITAL Nº 375 -DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Comunicado 29/2021

Nome do proprietário: ENOQUE CARVALHO SILVA
Endereço do Imóvel: RUA CARLOS AUGUSTO DELLA TORRES, 35
Inscrição Cadastral: 3572022000
Data: 14/10/2021

Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 41542/2021.

Solicitação de Impugnação da Notificação 1062/2021.

DEFIRO o pedido de impugnação da Notificação 1062/2021 - conforme transferência de proprietário realizada através do processo 41541/2021 .
Fica Cancelada a Notificação nº 1062/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 376 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração 157/2021

Nome do Proprietário: DELFISIO NUNES BARBOSA
Endereço do Imóvel: RUA ISMAIL SPERANCIN (JD.PALMEIRAS), 741
Bairro: JD. MANACA
Inscrição Cadastral: 4523032000

Fica V. Sª. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 2.909,00 (dois mil e novecentos e nove reais)**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 1042/2021 (Embargo da Obra).

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69. LC 244/00 e 442/09. Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 377 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1694/2021

Nome do Proprietário: **PRISCILA BRUM**
Endereço do Imóvel: **RUA JOAO PICCIRILLO, 34**
Bairro: **PQ. CAMPOS ELISEOS**
Inscrição Cadastral: **2177005000**
Data de Emissão: **26/10/2021**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 378 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1473/2021

Nome do Proprietário: **JOEL RICCI**
Endereço do Imóvel: **RUA JESSICA FERNANDA DALCOL, 141**
Bairro: **PQ. POMPEU**
Inscrição Cadastral: **4655009000**
Data de Emissão: **23/09/2021**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 379 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1698/2021

Nome do Proprietário: **MARIA DA GLORIA VIEIRA**
Endereço do Imóvel: **RUA CELSO DE FREITAS, 96**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3572037000**
Data de Emissão: **26/10/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com a Lei 442/2009 e Lei 1096/69, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de **30** (trinta) dia a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor equivalente a 100 UFESP's, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do "Auto de Conclusão" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedecem as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador." (LC.719/14)

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Art. 1.3.4.03, Lei 1096/1969: "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará à repartição competente os elementos necessários, à juízo da mesma repartição, para a vistoriada conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 380 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1400/2021

Nome do Proprietário: **THIAGO MAYER**
Endereço do Imóvel: **RUA CARLOS GOMES, 23**
Bairro: **CENTRO**
Inscrição Cadastral: **0098011000**
Data de Emissão: **14/09/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 381 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1403/2021

Nome do Proprietário: **JOSE JOAO DE DEUS**
Endereço do Imóvel: **RUA OLAVO BILAC, 79**
Bairro: **BOA VISTA**
Inscrição Cadastral: **0383014000**
Data de Emissão: **14/09/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 382 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1692/2021

Nome do Proprietário: **DIOCESE DE LIMEIRA**
Endereço do Imóvel: **RUA VEREADOR LÁZARO DA COSTA TANK, 55**
Bairro: **VILA PRIMAVERA**
Inscrição Cadastral: **0335049000**
Data de Emissão: **26/10/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar n^o.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16d e Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 383 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1475/2021

Nome do Proprietário: **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS**
Endereço do Imóvel: **RUA DR JOSE DA SILVA TEIXEIRA, 972**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3571028000**
Data de Emissão: **28/09/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 384 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1482/2021

Nome do Proprietário: **NOEMI ROSA VOIGT MANTOANELLI**
Endereço do Imóvel: **RUA JOAO MARTINS CARDOSO, 90**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3570037000**
Data de Emissão: **28/09/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 385 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1484/2021

Nome do Proprietário: **KELLY GISELE DE LIMA LOPES**
Endereço do Imóvel: **RUA JOAO MARTINS CARDOSO, 106**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3570039000**
Data de Emissão: **28/09/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 386 - DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1519/2021

Nome do Proprietário: **RIQUELMO APARECIDO GACHET**
Endereço do Imóvel: **RUA IRMA MARIA BENIGNA MATILDE ANDRADE, 89**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3570015000**
Data de Emissão: **05/10/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 16 de Novembro de dois mil e vinte e um.

Limeira, 16 de novembro de 2021

JULIANO FORTI
Diretor do Departamento de Licenciamento

NAS CAÇAMBAS
SÓ RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

NAS CAÇAMBAS DE ENTULHO É PERMITIDO SOMENTE O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

* Lei Municipal nº 4.828/2011 e alterações.

Unindo forças por uma cidade melhor

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS**CONVOCAÇÃO**

C.M.D.P.D Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira.



O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Limeira - CMDPD vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^ª., convocá-los (as) para a REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 22/11/2021 (segunda-feira), às 08h30 na casa dos Conselhos situada à Rua Treze de Maio, 101, Centro de Limeira com a seguinte pauta:

Abertura
Leitura e aprovação da ata anterior;
Desfile Inclusivo;
Plano Municipal de Ações Integradas para Atendimento às Pessoas com Deficiência;
Palavra Livre;
Encerramento.

Limeira, 17 de novembro de 2021

MAIRA REGINA DE SANTANA
Presidente do CMDPD

IPML

SUSPENSÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE "CONVITE" Nº 002/2021. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SUSPENSÃO E CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE "CONVITE" Nº 002/2021. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 449/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Limeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. A Comissão de Licitação concede de acordo com o art. 43 da Lei 8.666/93, o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso a qualquer ato dessa sessão. E no encerramento do prazo estipulado, convocar os participantes para continuidade da Sessão Pública, com a abertura do segundo envelope no dia 23 de novembro de 2021, às 09:00 horas, a ser realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - Sala de Licitações.

Limeira, 18 de novembro de 2021

FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUA VIDA VALE MAIS QUE UMA MENSAGEM

DÊ VALOR A SUA VIDA, CELULAR E VOLANTE NÃO COMBINAM

Unindo forças por uma cidade melhor

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO Nº 05/21****CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA****3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA****DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021****TERÇA-FEIRA - 18H30**

A Presidência do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Limeira, consoante ao que estabelece a Lei Federal nº 13.460/2017 e o Ato da Mesa nº 14/2020 **CONVOCA** os Senhores Membros do Conselho para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** que se realizará nesta terça-feira, 23 de novembro do corrente ano, às 18h30, para a apreciação, discussão e votação das matérias constantes na pauta.

A reunião será realizada por videoconferência através da plataforma Zoom e estará disponível para acesso com os seguintes dados: ID: 780 1912 8876 - Senha: conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR ANTONIO GADDO

Presidente do Conselho

Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Limeira

- 1 - Apreciação da Ata da reunião do dia 05/10/2021;
- 2 - Apresentação da nova Ouvidora da Câmara Municipal de Limeira, senhora Priscila Pozzi;
- 3 - Debate sobre os instrumentos de acessibilidade utilizados pela Câmara Municipal de Limeira e sua eficácia;
- 4 - Definição da data da próxima reunião;
- 5 - Assuntos Gerais;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**DISPENSA DE LICITAÇÃO***PUBLICAÇÃO*

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 198/2021, para serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO TRICASTER, MARCA NEWTEK, MODELO TCXD860, foi a empresa ZEUS BROADCAST SERVICE LTDA, CNPJ: 28.030.981/0001-39, pelo valor de R\$ 3.824,00 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Limeira, 18 de novembro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA

Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO*PUBLICAÇÃO*

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 197/2021, para aquisição de PORTA PIVOTANTE DE FOLHA DUPLA DE VIDRO TEMPERADO E VITRÔS BASCULANTES DE VIDRO TEMPERADO, foi a empresa VINICIUS DE OLIVEIRA CANASSA, CNPJ: 29.676.765/0001-28, pelo valor de R\$ 2.705,00 (Dois mil, setecentos e cinco reais).

Limeira, 18 de novembro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA

Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 161/2021, para aquisição de IMPRESSORA PARA CARTÕES, foi a empresa SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 05.607.657/0008-01, pelo valor de R\$ 7.869,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Limeira, 18 de novembro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 199/2021, para serviço de INSTALAÇÃO DE PAREDES SIMPLES EM SISTEMA DRYWALL E EXECUÇÃO DE DOIS VÃOS DE ABERTURA COM ACABAMENTO DO REQUADRO PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES, foi a empresa PAMELA GRAZIELA DA SILVA MINARELLI, CNPJ: 35.210.856/0001-76, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Limeira, 18 de novembro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 188/2021, para aquisição de BATERIA 12V PARA VEÍCULO TOYOTA COROLLA ANO 2012/2013, foi a empresa MARCELINO MAROCHIDES - ME, CNPJ: 06.348.877/0001-54, pelo valor de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais).

Limeira, 18 de novembro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 196/2021, para aquisição de CERTIFICADO DIGITAL PARA A OUVIDORIA, foi a empresa DIGITAL FENIX CERTIFICADOS EIRELI, CNPJ: 25.199.364/0001-73, pelo valor de R\$ 292,50 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Limeira, 18 de novembro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisições nº 206/2021 e nº 202/2021, para serviço de TROCA DE PNEU DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, foi a empresa B.R.M SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA, CNPJ: 33.483.536/0001-64, pelo valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Limeira, 18 de novembro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisições nº 130/2021, 144/2021 e nº 146/2021, para serviço de ENCADERNAÇÃO DE LIVROS EM CAPA DURA, NA COR PRETA, foi a empresa ELISABETE PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 12.361.073/0001-98, pelo valor de R\$ 1.122,00 (Um mil, cento e vinte e dois reais).

Limeira, 18 de novembro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

	Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização Setor de Rendas Imobiliárias	3404-9660
	Polícia Militar	190	CEPROSOM	3404-6200
	SAMU	192	Câmara Municipal	3404-7500
	Bombeiros/Resgate	193	BRK Ambiental	0800-771-0001
	Defesa Civil	199	Elektro	0800-701-0102
	Polícia Civil	197	Santa Casa	3446-6100
	Guarda Municipal	153		

Unindo forças por uma cidade melhor



Vem pro
ZOO LIMEIRA
meio ambiente • homem • animal

VISITA VIRTUAL
limeira.sp.gov.br/
VEMPROZOO


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CUIDADOS PARA EVITAR ESCORPIÕES



As picadas de escorpião são quase sempre acidentais e ocorrem quando as pessoas entram em contato com locais onde os escorpiões estão escondidos, como frestas nas paredes, ralos, sapatos, roupas e toalhas.

Escorpiões gostam de viver em lugares escuros, úmidos com por exemplo: lixo, entulho, madeiras amontoadas, material de construção, terrenos baldios e outros.

Evite acidentes



Em caso de acidente, procure a Santa Casa De Limeira Av. Antonio Ometto, 675 - Vl. Claudia

Informações: 3441.3548, 3451.3546 ou 156



COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DOSES E LOCAIS DE VACINAÇÃO

Antes de vacinar, cadastre-se no site vacinaja.sp.gov.br

DOSES E IDADE

Dose Adicional

- Maiores de 60 anos poderão optar por Pfizer ou Coronavac.
- Trabalhadores da Saúde e Educação em atividade poderão receber Coronavac.
- Trabalhadores da Saúde com 36 anos ou mais, poderão optar por Pfizer ou Coronavac.
- Imunossuprimidos poderão receber Coronavac.

2ª dose - Maiores de 18 anos. Astrazeneca ou Coronavac, conforme o caso

1ª dose - Maiores de 12 anos será oferecido Pfizer

LOCAIS E HORÁRIOS DE VACINAÇÃO

- Segunda a sexta, das 8h às 18h: Drive-thru Parque Cidade
- Segunda a sexta, das 8h às 15h: UBS Aeroporto, UBS CECAP, UBS Dores 1, UBS Hipólito 1, UBS Morro Azul, UBS Planalto e UBS Rubi
- Segunda a sexta, das 10h às 18h: UBS Nova Europa

IMPORTANTE

Todos devem apresentar: RG, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone).

Verificar vacinas disponíveis e critérios no site limeira.sp.gov.br/vacinacao

Maiores de 60 anos: Comprovante de vacinação da 1ª e 2ª doses ou dose única.

Maiores de 12 anos: Devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal. Apresente termo de consentimento preenchido em 2 vias (disponível no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao).

Imunossuprimidos: Apresentar carteira de vacinação, carta médica ou laudo com a indicação de vacinação atualizados.

Trabalhadores da Saúde e Educação em atividade: Apresentar de carteira de trabalho ou documento de vínculo empregatício.

Atualização: 18/11/2021

www.limeira.sp.gov.br/vacinacao



ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO Aedes Aegypti ESTÁ EM SEU QUINTAL. ELIMINAR CRIADOUROS É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO



Garras retornáveis: Mantenha de cabeça para baixo e em local seco



Pneus: Guarde os pneus secos e em local coberto



Latas e frascos úteis: Mantenha-os secos e em local coberto



Baldes e Regadores: Mantenha-os secos e em local coberto



Ralos Externos: Despeje água sanitária uma vez por semana



Pratos de plantas: Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar



Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.

São apenas **10 minutos** por semana

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.



Unindo forças por uma cidade melhor



PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO



MÊS GLOBAL DO EMPREENDEDORISMO

Programação completa: www.limeira.sp.gov.br/empreendedorismo

Apoio:



3º feira		
7h às 11h	Vl. Queiroz	R. Baianinha
4º feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês
5º feira		
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre
7h às 11h	Vila Independência	R. Candido Portinari

6º feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares
7h às 11h	Vl. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobº
7h às 11h	Vl. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros
Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomemas Tolle
7h às 11h	Vl. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro

FEIRAS LIVRES

#emLimeiratem

Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas



Feira do Produtor

Mais qualidade, saúde, produtos fresquinhos direto do produtor rural para você, e o mais importante, é de Limeira

Segundas - das 16h às 20h
Estádio do Limeirão
R. Dr. Belmiro Fanelli, nº342, Jd. Canaã

Terças - das 16h às 20h
Ginásio Domingos de Felice
R. Albino Buzolin, Jd. Santo André

Quartas - das 16h às 20h
Parque Cidade
R. João Kühn Filho, s/n, Vila São João

A VIDA PRECISA CONTINUAR

DOE ÓRGÃOS. CONVERSE COM A SUA FAMÍLIA.

Rívia Gomes
Há 6 anos vive com um novo fígado.

saude.gov.br/doacao de orgaos

DISQUE SAÚDE 136

[f /minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)
[i /minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)
[y /MinSaudeBR](https://www.youtube.com/channel/UCMnSaudeBR)
[t @MinSaude](https://www.tiktok.com/@MinSaude)
[in /ministeriodesaude](https://www.linkedin.com/company/ministeriodesaude)

#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

FOTO: AÇÓRIO/ALAMY.COM; IMAGEM: GETTY IMAGES/ALAMY.COM; FOTOS: GETTY IMAGES/ALAMY.COM; FOTOS: GETTY IMAGES/ALAMY.COM